

Convênio nº 06/2019 – DPGE-CE.

Processo nº 05416811/2019

**CONVÊNIO Nº 06/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ E O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), inscrita no CNPJ n.º 02.014.521/0001-23, localizada na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1111, CEP: 60.811-170, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Defensora Pública - Geral, Exma. Sra. **MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE**, e o **MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **IVO FERREIRA GOMES**, CPF N.º 362.581.993-72, RG n.º 2017009918-5, firmam o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1. O presente Convênio tem como fundamento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 8º, III, do Regimento Interno da Defensoria Pública Geral do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O objeto deste Convênio consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre as Partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral – NUSOL Sobral, bem como a cessão de uso de parte do espaço físico da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará com a Prefeitura de Sobral, nos termos adiante descritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. As Partes obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, sempre subjacente, e a destinação ao bem comum, inseparável do serviço público, competindo-lhes especificamente:

3.1 – À Defensoria Pública do Estado do Ceará:

NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO NUSOL/SOBRAL:

3.1.1. indicação de **01(um) DEFENSOR PÚBLICO** para acompanhar as atividades do Núcleo;

3.1.2. **destinação de espaço físico na Sede da Defensoria Pública, bem como o mobiliário correspondente**, para o funcionamento do Núcleo;

3.1.3. **fornecer material de expediente** para as atividades do Núcleo;

3.1.4. **participar da seleção dos mediadores e promover a formação continuada dos mesmos.**

NO QUE DIZ RESPEITO À CESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO E COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS:

3.1.5. **ceder 7(sete) salas do pavimento superior da Sede da Defensoria Pública Sobral**, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município e Coordenadoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Sobral, ressaltando-se que uma das salas será de uso compartilhado com a Defensoria Pública, correspondente à sala de reuniões;

3.1.6. **ceder 1(uma) sala do pavimento inferior da Sede da Defensoria Pública Sobral (do lado do auditório)**, para funcionamento da brinquedoteca, que ficará disponível para uso das crianças que acompanham seus pais, tanto nos atendimentos da Defensoria Pública, como para os atendimentos dos Órgãos da Prefeitura mencionados no item 3.1.5.

3.2 – Ao Município de Sobral

NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO DO NUSOL/SOBRAL:

3.2.1. contratação de 02 (dois) **MEDIADORES**, selecionados mediante edital aprovado pela Defensoria Pública, com remuneração mínima de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com carga horária de 30 hs semanais;

3.2.2. contratação de 01 (um) **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** – para o serviço de triagem, agendamento das mediações e demais atividades administrativas inerentes ao funcionamento do Núcleo;

3.2.3. contratação de uma **EQUIPE PSICOSSOCIAL** – composta de **um(a) psicólogo(a)** (com carga horária de 40 hs semanais); **um(a) assistente social** (com carga horária de 30 hs semanais); **um(a) estagiário(a) de psicologia e um(uma) estagiário(a) de serviço social**;

3.2.4. contratação de 02 (dois) **ESTAGIÁRIOS DE DIREITO** – que auxiliarão os Defensores Públicos na produção dos pedidos de homologação e demais petições relativas aos interesses dos assistidos atendidos pela equipe de Mediadores;

3.2.5. contratação de 01 (um) **NOTIFICADOR** – que ficará responsável pelas entregas das cartas-convites dos participantes da mediação e demais correspondências a serem enviadas pelo Núcleo.

NO QUE DIZ RESPEITO AO CUSTEIO DO ESPAÇO FÍSICO A SER OCUPADO:

3.2.6. **Responsabilizar-se, junto ao SAAE, pelo pagamento da conta de Água da Sede da Defensoria Pública, bem como repassar mensalmente a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Defensoria Pública, a título de ajuda de custo com as despesas de energia elétrica da sede da Defensoria Pública. Tais valores poderão ser reavaliados trimestralmente, de acordo com os índices de reajustes aplicados às tarifas de energia elétrica.**

3.2.7. Contratação de **02 (dois) AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS** para limpeza do prédio;

3.2.8. Contratação de **01 (uma) PEDAGOGA e 01 (um) ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, para acompanhar as crianças na Brinquedoteca;

3.2.9. **Manutenção mensal da grama do Prédio da Defensoria Pública**, através da equipe de jardinagem da Prefeitura;

3.2.10. **Manutenção, quando necessário, da iluminação (postes do estacionamento e iluminação interna do prédio)**, através da equipe de manutenção e infraestrutura da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. As despesas com a execução do presente Convênio correm por conta das dotações orçamentárias do Município de Sobral/CE e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, dentre as atribuições inerentes a cada um, ressalvada a previsão do item 3.2.6 deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5. O presente Convênio entrará em vigência na data de sua publicação, **pelo prazo de dois anos**, podendo ser prorrogado a critério das partes.

5.1. Ao final da vigência deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Sobral terá um prazo de 30 (trinta) dias para desocupar as salas que estiverem sob seu uso, recuperando e readequando os ambientes aos padrões da Defensoria Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6. O presente Convênio poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas Partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. A publicação do presente Instrumento será feita em extrato, no Diário de Justiça Eletrônico, devendo ser efetivada no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2019.

MARIANA LOBO BOTELHO DE ALBUQUERQUE
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

3. _____

**PORTARIA Nº 1694/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 8º, Inciso I, da Resolução nº 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria de nº 1004/2019 que designou **MATHEUS SILVA MACHADO**, Defensor Público de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.583-1-3, para coordenar o Grupo de Trabalho da Defensoria Pública na Vara de Delitos de Organizações Criminosas .

Fortaleza, 01 de julho de 2019

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
 Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1777/2019

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os arts. 44, 45, inciso II, e 46 da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando o disposto na Resolução nº 81/2013 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando o requerimento conjunto protocolado sobre o número 05066950/2019;

Considerando ainda a 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior desta Defensoria Pública, ocorrida no dia 09 de julho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a remoção por permuta entre os Defensores Públicos relacionados de acordo com o anexo único, parte integrante desta Portaria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de julho de 2019.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
 Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

Anexo único, a que se refere à portaria Nº 1777/2019, de 09 de julho de 2019.

| NOME | SITUAÇÃO ANTERIOR | SITUAÇÃO ATUAL |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| HENRIQUE MENDONÇA AMORA | 12ª DEFENSORIA CÍVEL | 5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA |
| CLÁUDIO PLUTARCO NOGUEIRA JÚNIOR | 5ª DEFENSORIA DE FAMÍLIA | 12ª DEFENSORIA CÍVEL |

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2019

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ Nº 02.014.521/0001-23, com sede na Avenida Pinto Bandeira, 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, e o Município de Sobral/CE, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE;

OBJETO: O objeto deste Convênio consiste no estabelecimento de um programa cooperativo entre as Partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção do Núcleo de Solução Extrajudicial de Conflitos e Cidadania da Defensoria Pública do Estado do Ceará em Sobral – NUSOL Sobral, bem como a cessão de uso de parte do espaço físico da sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará com a Prefeitura de Sobral, nos termos adiante descritos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações e art. 8º, inciso III do Regimento Interno da Defensoria Pública;

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigência na data de sua publicação, pelo prazo de dois anos, podendo ser prorrogado a critério das partes;

FORO: Para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo, elegem as partes o Foro da Comarca de Fortaleza/CE;

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2019;

SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, Defensora Pública Geral do Ceará e Ivo Ferreira Gomes, Prefeito Municipal de Sobral/CE

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico